



## PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE PINDOBAÇU/BA

### EDITAL DE ABERTURA Nº 001

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDOBAÇU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Pindobaçu, Bahia, e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o DECRETO N.º 111, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo por Mérito e Desempenho, destinado ao provimento das vagas para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor e Vice-diretor Escolar. Que será monitorado e avaliado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, de acordo com a PORTARIA Nº. 088/2025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O presente Processo Seletivo, objeto deste Edital, terá o seguinte endereço eletrônico para acompanhamento das publicações: <https://sai.io.org.br/ba/pindobacu/Site/DiarioOficial>

**1.2** O ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO, ANEXO II – RELAÇÃO DAS VAGAS POR UNIDADE DE ENSINO, ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA, ANEXO IV – ANÁLISE DE BAREMA DA PROVA DE TÍTULOS, ANEXO V – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ANEXO VI – ANÁLISE DE BAREMA DO PLANO DE AÇÃO, ANEXO VII – MODELO DE RECURSO são partes integrantes do Edital.

**1.3** O Processo Seletivo de que se trata este Edital compreenderão as seguintes **FASES ELIMINATÓRIAS E CLASSIFICATÓRIAS**:

**1.3.1** ETAPA I – CURSO DE FORMAÇÃO (20 pontos) e PROVA ESCRITA (30 pontos) - (50 PONTOS NO TOTAL) - **ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA**

**1.3.2** ETAPA II– PLANO DE AÇÃO (50 pontos) - **ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA**

**1.3.3** ETAPA III – ANÁLISE DE TÍTULO (50 pontos) – **CLASSIFICATÓRIA**

**1.4** Cada Etapa do Processo Seletivo valerá 50 pontos, cujas notas serão somadas, perfazendo um total de 150 pontos.

**1.5** Será considerado **HABILITADO** o candidato que, participar do Curso de Formação em Gestão Educacional, e no somatório das notas das etapas I e II, atingir a pontuação mínima de 50 pontos, devendo ter obtido no mínimo 50% da pontuação em cada uma destas.

**1.6** Será considerado **NÃO HABILITADO** o candidato que não atender ao item **1.5**.

**1.7** A divulgação oficial das etapas do Processo Seletivo dar-se-á na forma de Avisos e Editais, através do seguinte endereço eletrônico <https://sai.io.org.br/ba/pindobacu/Site/DiarioOficial>, devendo o candidato observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.

## 2. DOS REQUISITOS

**2.1** Poderá ser nomeado para os cargos mencionados neste Edital, o candidato que preencher os seguintes requisitos:

- a) Pertencer ao quadro do magistério estável do Município de Pindobaçu/Bahia, cumprido o período de estágio probatório;
- b) Estar em efetivo exercício do magistério;
- c) Possuir formação superior, com licenciatura em pedagogia ou licenciatura específica; nos termos do disposto nos artigos 62, 64 e 67, da Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Lei Diretrizes e Bases da Educação;
- d) Possuir especialização ou curso de extensão em gestão escolar, exclusivamente para o cargo de Diretor escolar;
- e) Declarar assiduidade e pontualidade, compreendida em inexistência de ausências injustificadas nos últimos 12 (doze) meses;
- f) Declarar disponibilidade de dedicação exclusiva, para o exercício do cargo de Diretor e Vice-Diretor escolar, obedecendo a carga horária do cargo pleiteado, devendo o candidato afastar-se temporariamente da sua função de concurso, passando a receber a remuneração exclusiva correspondente ao cargo;
- g) Não ter sofrido nenhuma penalidade de advertência ou suspensão nos últimos 02 (dois) anos, a contar da data de inscrição no processo seletivo.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.2** Para se inscrever, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição (ANEXO I) e entregar os documentos do item 3.5. Os documentos devem ser entregues, presencialmente, na sede da Secretaria de Educação do Município de Pindobaçu/BA, em Envelope Lacrado, com os dados do candidato: NOME, CPF e Cargo a que concorre, entre os dias 11 e 12 de dezembro de 2025, das 08:00 até 17:00. No ato da entrega também deverá ser enviado, pelo candidato, arquivo digital da documentação para o email [selecaodegestores@pindobacu.ba.gov.br](mailto:selecaodegestores@pindobacu.ba.gov.br).

**3.3** Será INDEFERIDA a inscrição do candidato que tenha feito falsa declaração dos documentos solicitados ou que deixe de anexar algum documento devidamente preenchido no prazo de inscrição, assim não sendo aceitos documentos no período de recursos.

**3.4** As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, assim como os documentos anexados.

**3.5** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, sob pena de **INDEFERIMENTO**, além da Ficha de Inscrição (**ANEXO I**) as seguintes documentações:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Declaração expedida pela Prefeitura de que pertence ao quadro efetivo do magistério do município de Pindobaçu/BA e está em efetivo exercício;
- d) Diploma atestado pelo MEC em Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura específica;
- e) Certificado de curso em gestão escolar oferecido por instituição de Ensino autorizada pelo Ministério da Educação (MEC), exclusivamente para o cargo de Diretor escolar;
- f) Antecedentes Criminais;
- g) Certidão de Quitação Eleitoral.

**3.6** Caberá ao RH a validação das informações prestadas nas declarações para a Comissão após o término das inscrições.

#### 4. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**4.1** As inscrições efetuadas serão homologadas pela Comissão depois das confirmações e análises dos documentos.

**4.2** Caso haja algum erro ou omissão detectada (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc), ou mesmo ausência de confirmação de inscrição, o candidato terá o prazo de 1 (um) dia, das 8hs às 17hs, após a divulgação da lista de deferimento das inscrições, para entrar em contato com a Comissão, mediante e-mail:

#### 5. DAS ETAPAS

**5.1** A seleção do candidato para exercer a função de Diretor ou Vice-diretor escolar da rede Municipal de Pindobaçu/BA será realizada em 3 (três) etapas obrigatórias, que, juntas, totalizarão 150 pontos.

##### 5.2 ETAPA I -- CURSO DE FORMAÇÃO (20 pontos) e PROVA ESCRITA (30 pontos) - ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

**5.2.1** A Etapa I consistirá de um **Curso de Formação em Gestão Educacional** e na realização de **Prova Objetiva** com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, contendo 4 (quatro) alternativas cada, e apenas 1 (uma) resposta correta, não sendo permitida a consulta a livros, anotações ou materiais de apoio de qualquer natureza, e 1 (uma) questão discursiva.

**\*\*\*CURSO DE FORMAÇÃO \*\*\***

- 5.2.1.1 O Curso de Formação em Gestão Educacional, de presença obrigatória, será realizado no dia 18/12/2025 (QUINTA), em local a ser definido pela comissão do certame.
- 5.2.1.2 O candidato que participar e concluir o Curso de Formação obterá 20 pontos.
- 5.2.1.3 O candidato ausente no Curso de Formação será considerado NÃO HABILITADO para as demais Etapas.

**\*\*\*PROVA OBJETIVA\*\*\***

- 5.2.2 A pontuação das questões Objetivas será calculada com base no número de acertos, sendo atribuído peso 1,25 (um inteiro e 25 centésimos) a cada questão, totalizando até 25 (vinte e cinco) pontos.
- 5.2.3 A prova discursiva corresponderá a 01 (um) quesito, valendo 5,0 (cinco) pontos, que poderá ser respondido em até 20 linhas.
- 5.2.4 A avaliação das Provas Discursivas considerará como critérios o domínio dos Conhecimentos Específicos, que corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da nota total, e o uso da Língua Portuguesa, que corresponderá aos 50% (cinquenta por cento) restante.
- 5.2.5 O conteúdo das Provas Objetivas e Discursivas estão disponíveis no ANEXO III deste Edital.
- 5.2.6 O somatório das notas da Etapa 1 totalizará 50 pontos.
- 5.2.7 A aplicação da Prova Objetiva observará as seguintes Orientações Gerais:

**\*\*\*ORIENTAÇÕES GERAIS DA PROVA OBJETIVA\*\*\***

- A) O candidato só terá acesso ao local de prova com a apresentação do DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL DE IDENTIDADE (RG, CNH, CARTEIRA NACIONAL DO DOCENTE, CARTEIRA DE CONSELHO, CTPS, PASSAPORTE, DENTRE OUTROS VÁLIDOS EM TERRITÓRIO NACIONAL) E/OU DOCUMENTO DIGITAL OFICIAL COM FOTO. Caso esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas, documentos de identidade oficial original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados de assinatura impressa ou digital em formulário próprio. Sem o documento de identidade o candidato não poderá entrar na sala de realização das provas, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo.
- B) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista sem foto, carteiras funcionais sem valor de identidade, fotocópias ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis ou danificados, ou foto do documento em telefone celular.
- C) As provas serão aplicadas no turno vespertino, no Colégio Municipal Dr. Anísio Teixeira, conforme cronograma (ANEXO V), tendo como horário de abertura dos portões às 12:30 e fechamento às 13:20.

- D) Não será permitida a entrada de candidatos, sob qualquer pretexto, após o fechamento dos portões.
- E) Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento, seja qual for o motivo que tenha determinado a ausência do candidato, implicará na sua eliminação automática.
- F) É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta da data, local e horário de realização das provas.
- G) Fica vedado o ingresso de pessoas que não estão inscritas no Processo Seletivo no local das provas.
- H) Na ocorrência de eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento, etc, o candidato deverá solicitar ao fiscal de classe, a devida correção no dia da prova, fato que será constado em Ata.
- I) É expressamente proibido fumar durante a prova.
- J) O tempo de duração da prova será de **4:00 (quatro horas)**. Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.
- K) Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo fiscal de sala, conforme estabelecido no Edital de Convocação da Prova Objetiva, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
- L) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá requerer esse direito, até 72 horas antes da prova, bem como, deverá no dia da aplicação da prova, levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. Caso a candidata não leve acompanhante, não realizará a prova.
- M) Após resolver todas as Questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na Folha de Resposta, onde serão de sua inteira responsabilidade: O preenchimento correto da folha de resposta deverá ser conforme as instruções específicas contidas na própria folha; Os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Resposta serão de responsabilidade exclusiva do candidato, sendo consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, ou marcação desbotada, que impossibilite a correção e a marcação incorreta na Folha de Resposta acarretará na eliminação da(s) questão(ões).
- N) Os fiscais de sala não estão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões da prova. Se o próprio coordenador de prédio, reconhecido por uma identificação visível, não percorrer pessoalmente as salas, avisando sobre alguma alteração, o candidato não deverá fazer nada que contrarie o que especifica o seu caderno de provas. O candidato que desejar fazer considerações a respeito da aplicação, deverá consigná-las em Ata de Sala, para posterior avaliação.
- O) No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da coordenação de aplicação, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e de habilitação.

- P) A COMISSÃO poderá utilizar sala(s) extra(s) nos locais de aplicação da prova objetiva, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- Q) Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação dos candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras, aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, Walkman, receptor, gravador, fones de ouvido), relógios (analógico ou digital) e outros equipamentos similares, livros, anotações, materiais impressos, bonés e óculos escuros.
- R) Os candidatos receberão, no ato de ingresso na sala de prova, envelope com lacre para acondicionamento de seus telefones celulares devidamente desligados e sem a bateria, caso seja possível, retirá-la, assim como relógios e aparelhos eletrônicos supracitados. Fica ciente o candidato que, se houver qualquer emissão de sinal sonoro desses aparelhos, ainda que dentro do envelope lacrado, esse fato resultará na sua eliminação do Processo Seletivo, mesmo antes do início da aplicação da prova.
- S) A COMISSÃO não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- T) Ao término da prova, o candidato deverá devolver ao fiscal o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta DEVIDAMENTE ASSINADO, podendo ser desclassificado por falta de assinatura no respectivo cartão.
- U) Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto.
- V) É de responsabilidade do candidato entregar o Cartão-Resposta ao fiscal antes de sair da sala de provas, para devida conferência. Caso este cartão não seja devolvido o candidato estará sumariamente eliminado do Processo Seletivo, sem direito a recurso ou reclamação posterior
- W) A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, consideradas para esse efeito, exclusivamente, as respostas transferidas para o Cartão-Resposta.
- X) Aos portadores de deficiência serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, cabendo à Comissão do Processo Seletivo o cumprimento das demais condições do Edital.

## 5.3 ETAPA II

**5.3.1** Apresentar Plano de Ação com foco específico na implementação de uma Gestão Democrática baseada em um modelo que prioriza a participação do coletivo nas decisões tomadas na escola, sem prejuízo da abordagem dos aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos da unidade de ensino, observando as diretrizes do Plano Municipal de Educação e do Projeto Político Pedagógico.

**5.3.2** O Plano de Ação deverá ser entregue, presencialmente, em Envelope Lacrado, no dia e local de realização da prova objetiva das 8hs as 13hs, bem como encaminhado para o email [selecao gestores@pindobacu.ba.gov.br](mailto:selecao gestores@pindobacu.ba.gov.br), em formato PDF, respeitado o cronograma ANEXO V.

**5.3.3** Essa etapa valerá 50 pontos, conforme Barema disposto no ANEXO VI.

### 5.4 ETAPA III

**5.4.1** A análise de títulos, considerará a formação acadêmica além do requisito mínimo, participação em cursos de formação em Gestão Educacional.

**5.4.2** Os Títulos deverão ser entregues, presencialmente, em Envelope Lacrado, na Secretaria pelos candidatos habilitados após a realização das etapas I e II, bem como encaminhado para o email [selecaoodegestores@pindobacu.ba.gov.br](mailto:selecaoodegestores@pindobacu.ba.gov.br), em formato PDF, respeitado o cronograma ANEXO V.

**5.4.3** Essa etapa valerá 50 pontos, conforme Barema disposto no ANEXO IV.

**5.4.4** Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na tabela deste item, não serão considerados;

**5.4.5** Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação. Dessa forma, o documento será avaliado para atender a um critério apenas;

**5.4.6** Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela deste item;

**5.4.7** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis;

**5.4.8** Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos;

**5.4.9** É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega dos documentos e a comprovação dos títulos;

**5.4.10** As cópias, declarações e documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma;

**5.4.11** Será atribuída pontuação 0 (zero) ao candidato que não entregar os documentos no prazo estabelecido no edital de convocação;

**5.4.12** Não haverá segunda chamada para entrega de documentos pertinentes à prova de títulos;

**5.4.13** Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso de acordo com o edital.

**5.4.14** Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende as normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

**5.4.15** Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

**5.4.16** Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula.

**5.4.17** O candidato deverá apresentar juntamente aos documentos pertinentes a Prova de títulos, cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito do cargo/função.

**5.4.18** Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam a comprovação do requisito exigido para o cargo/função.

## 6.DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

**6.1** Será considerado **HABILITADO** o candidato que, participar do Curso de Formação em Gestão Educacional, e no somatório das notas das etapas I e II, atingir a pontuação mínima de 50 pontos, devendo ter obtido no mínimo 50% da pontuação em cada uma destas.

**6.2** Todos os candidatos terão acesso as suas pontuações na página do <https://sai.io.org.br/ba/pindobacu/Site/DiarioOficial>

**6.3** A Secretaria de Educação do Município de Pindobaçu/BA publicará o resultado final no Diário Oficial do Município.

## 7. DOS RECURSOS

**7.1** Serão admitidos recursos quanto:

- a) Ao indeferimento das inscrições;
- b) Ao Resultado Preliminar da Etapa 1;
- c) Ao Resultado Preliminar da Etapa 2;
- d) Ao Resultado Preliminar da Etapa 3;

**7.2** O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento à **Comissão** através do e-mail [selecaodegestores@pindobacu.ba.gov.br](mailto:selecaodegestores@pindobacu.ba.gov.br), devidamente fundamentado, conforme prazo estabelecido no CRONOGRAMA (ANEXO V).

**7.3** A comissão constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**7.4** Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Comissão;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) Contra terceiros;
- f) Encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”;
- g) Interpostos em coletivo;
- h) Interpostos recursos coletivos de questões;
- i) Cujo teor esteja relacionado à período de recursos diferentes.

**7.5** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das respectivas Etapas, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

## 8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

**8.1** Será desclassificado o candidato que:

- a) Não estiver presente na sala de provas no horário determinado para o seu início;
- b) Apresentar Laudo Médico ou qualquer outro documento falso ou incompatível com a deficiência alegada pelo candidato ou quando a Perícia Médica entender que a deficiência atestada é incompatível com o desempenho das atribuições do cargo;
- c) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- d) Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;



- e) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e acompanhamento do fiscal;
- f) Iniciadas as provas, retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos;
- g) Tiver procedimento inadequado ou descortês para com qualquer dos executores, autoridades presentes e/ou candidatos;
- h) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata e for responsável por falsa identificação pessoal;
- i) Não assinar o cartão-resposta;
- j) O aparelho eletrônico toque após sua entrada na sala.

## **9. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

- 9.1** A nota final consistirá do somatório das pontuações obtidas nas ETAPAS 1, 2 e 3.
- 9.2** Os candidatos com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos serão HABILITADOS em ordem decrescente de nota final, observado o cargo a que concorrem e os demais itens deste Edital.
- 9.3** Os candidatos que não atenderem ao disposto no item 9.2 serão considerados NÃO HABILITADOS.
- 9.4** O resultado final disporá de lista de habilitados apresentado em ordem de classificação, sendo seus membros convocados de acordo com a necessidade da administração que lhe proverá a respectiva nomeação.
- 9.5** Caberá interposição de recurso conforme prazo estipulado neste edital.
- 9.6** Não havendo interposição de recurso ou sendo julgados, será divulgado o Resultado Final para homologação do Prefeito Municipal através do Diário Oficial do Município.
- 9.7** A lotação dos candidatos será através de ato discricionário do Gestor Municipal de acordo com o perfil, pertencimento do candidato e a necessidade da gestão municipal.

## **10. ATENDIMENTOS ESPECIAIS**

- 10.1** O candidato que comprovar necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei nº 7.853/1989, com o Artigo 27, Incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999 e com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004, que desejar Atendimento Diferenciado durante a realização da Prova Objetiva, deverá no ato da inscrição, proceder da seguinte forma:
- 10.1.1** Apresentar no ato da inscrição documento comprobatório da necessidade de atendimento diferenciado;
- 10.1.2** Apresentar laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

## **11. EXCLUSÃO DE CANDIDATOS**

- 11.1** Será excluído da Seleção Pública o candidato que:
- a) Desrespeitar os membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo;
  - b) Descumprir instruções contidas no Edital;
  - c) Apresentar declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**12.1** Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos para o cargo a que concorrerem, serão fatores de preferência, na seguinte ordem:

- a)** O candidato com maior idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo;
- b)** Maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;
- c)** Maior nota na Etapa 1.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo de que trata este Edital na página <https://sai.io.org.br/ba/pindobacu/Site/DiarioOficial>

**13.2** A inexatidão das declarações e irregularidades identificadas nas documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes.

**13.3** A inscrição do candidato implica na aceitação das normas previstas para esse Processo Seletivo contidas neste Edital, bem como nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**13.4** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

**13.5** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação na imprensa oficial.

**13.6** Será considerada a legislação atualizada até a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos até esta data na avaliação da prova objetiva.

**13.7** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse Processo Seletivo através dos locais de divulgação indicados neste edital.

**13.8** Ressalvadas as hipóteses previstas na legislação pertinente, aos candidatos convocados para nomeação, não serão permitidas o adiamento, sendo eliminado do Processo Seletivo, o candidato que por qualquer motivo, não aceitar o local designado quando convocado.

**13.9** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante a administração, o candidato que não o fizer, através do e-mail [selecaodegestores@pindobacu.ba.gov.br](mailto:selecaodegestores@pindobacu.ba.gov.br), conforme item 13.18.

**13.10** Os itens deste Edital, inclusive o cronograma de execução previsto, poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou por motivo de força maior, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que constará em Edital.

**13.11** Não será feita nenhuma convocação dos Habilitados desse Processo Seletivo por telefone, correio ou e-mail; é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações no diário oficial eletrônico da prefeitura municipal, nos locais indicados neste edital.

**13.12** A Prefeitura Municipal de Pindobaçu e a empresa realizadora do Processo Seletivo não se responsabilizarão pelo fornecimento de quaisquer apostilas referentes a este Processo Seletivo.

**13.13** A Prefeitura Municipal de Pindobaçu não se responsabilizará por transporte, alimentação e hospedagem dos candidatos Habilitados e Nomeados em cargos logrados;

**13.14** A Prefeitura Municipal de Pindobaçu e a Comissão se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal de Pindobaçu e/ou da organizadora.

**13.15** Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, os Cartões Resposta, serão incinerados.

**13.16** O ato de inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do Processo Seletivo, estabelecidas na legislação deste Edital.

**13.17** A Prefeitura Municipal de Pindobaçu e a Comissão não se responsabilizam por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, por deixar de ler este edital do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Pindobaçu/BA.

**13.18** O prazo para impugnação deste edital será de 01 (um) dia a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail [selecaodegestores@pindobacu.ba.gov.br](mailto:selecaodegestores@pindobacu.ba.gov.br), por meio de petição fundamentada, dirigida à **Comissão**, no horário das 08h às 17h, sob pena de preclusão.

**13.19** A COMISSÃO, juntamente com a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO, poderá, mediante aviso no site da mesma, antecipar ou prorrogar os prazos do presente cronograma.

**13.20** Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

**13.21** O resultado constante deste Processo Seletivo disporá de lista de habilitados, sendo seus membros convocados de acordo com a necessidade da administração pública que promoverá a respectiva nomeação.

**13.22** O servidor nomeado para as funções de Diretor e Vice-Diretor escolar poderá permanecer no cargo de acordo a discricionariedade do Chefe do Poder Executivo Municipal, condicionado ao resultado de avaliação de desempenho regulamentada em ato específico, observado o Art. 7º do DECRETO N.º 111, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

**13.23** Haverá anualmente o monitoramento e avaliação do desempenho do Diretor (a) e Vice-diretor (a) na condução da gestão escolar.

**13.24** O monitoramento e avaliação da gestão escolar será conduzida pela Comissão de Avaliação que deverá produzir relatórios anuais e enviar para o Prefeito Municipal com cópia para a Secretária Municipal de Educação.

**13.25** Na hipótese de não haver interessados ou o número de vagas for superior ao número de candidatos habilitados, o gestor municipal poderá nomear interinamente, até o próximo processo seletivo, um profissional do quadro efetivo do magistério para exercer a função de Diretor(a) e/ou Vice-diretor (a) mediante a apresentação do Plano de Ação à comunidade escolar.

**13.26** Os candidatos aptos e aprovados no processo seletivo, quando nomeados, deverão assinar um termo de compromisso assumindo a responsabilidade em cumprir com o Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação, que tem como finalidade o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação.

**13.27** O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.

**13.28** O Processo Seletivo tem validade de 2(dois) anos no termos do DECRETO N.º 111, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

**PINDOBAÇU/BA, 09 de dezembro de 2025.**

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

EU \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
RESIDENTE \_\_\_\_\_  
MATRÍCULA SERVIDOR \_\_\_\_\_  
EMAIL \_\_\_\_\_  
TELEFONE \_\_\_\_\_

**SOLICITO INSCRIÇÃO**

para concorrer à função de: ( ) DIRETOR ESCOLAR ( ) VICE-DIRETOR

e, ainda, nos termos do Edital 001/2025, **DECLARO** que: ( )

Estar em pleno acordo com as condições estabelecidas neste Edital;

( ) Pertencer ao quadro do magistério estável do Município de Pindobaçu/Bahia, cumprido o período de estágio probatório;

( ) Estar em efetivo exercício do magistério;

( ) Possuir formação superior, com licenciatura em pedagogia ou licenciatura específica, nos termos do disposto nos artigos 64 e 67, da Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996

- Lei Diretrizes e Bases da Educação;

( ) Possuir especialização ou curso de extensão em gestão escolar, exclusivamente para o cargo de Diretor escolar;

( ) Assiduidade e pontualidade, compreendida em inexistência de ausências injustificadas nos últimos 12 (doze) meses;

( ) Ter disponibilidade de dedicação exclusiva, para o exercício do cargo de Diretor (40H) e Vice-Diretor escolar (20H), conforme necessidade da instituição.

( ) Não ter sofrido nenhuma penalidade de advertência ou suspensão nos últimos 02 (dois) anos, a contar da data de inscrição no processo seletivo.

**PINDOBAÇU/BA, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.**

\_\_\_\_\_  
**CANDIDATO(A)**

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DAS VAGAS**

| CARGO              | VAGAS |
|--------------------|-------|
| DIRETOR (40H)      | 30    |
| VICE-DIRETOR (20H) | 30    |

**ANEXO III**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – QUESTÕES OBJETIVAS E DISCURSIVAS**

Fundamentos Históricos e Legais da Gestão Democrática; A gestão escolar e as relações de poder na escola: buscando uma gestão colaborativa; O papel do Diretor Escolar: entre perspectivas e práticas; A Participação das Instâncias Colegiadas na Gestão Democrática; O Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE na gestão democrática; O Papel do Diretor Escolar e a Organização do Trabalho; Pedagógico: Documentos Norteadores da Escola (DCRQ, PPP, Regimento Escolar); Autonomia escolar e o papel das políticas públicas instituídas: PME, DCRB, DCRQ, PPP, Regimento Escolar; Avaliar para redimensionar a rota, o roteiro e garantir a chegada: fazendo tudo para que ninguém fique para trás; Avaliações: exames nacionais do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e Exame Estadual (SABE); Democratização do espaço escolar e qualidade da educação; Concepção de Aprendizagem e aprendizagem significativa; Gestão democrática e participativa: uma gestão de pessoas no cotidiano escolar; Gestão educacional: um desafio para a formação contínua e continuada dos profissionais. Inclusão na educação.

**ANEXO IV**

**BAREMA DA PROVA DE TÍTULOS**

Nome: \_\_\_\_\_  
Inscrição nº: \_\_\_\_\_  
Doc Ident: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_  
Pontuação: \_\_\_\_\_

| TÍTULO/EXPERIÊNCIA                                                                                                                                                                                                                            | VALOR UNITÁRIO                                       | VALOR TOTAL | PONTUAÇÃO OBTIDA |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-------------|------------------|
| FORMAÇÃO SUPERIOR, COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA ESPECÍFICA COM ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR; NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 64 E 67, DA LEI N.º 9.394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 - LEI DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO | <b>REQUISITO MÍNIMO ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO</b> |             |                  |
| ESPECIALIZAÇÃO OU PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360H/AULA (ATÉ DUAS)                                                                                                                                          | 5                                                    | 10          |                  |
| FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE GESTÃO EDUCACIONAL REALIZADA NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS COM NO MÍNIMO 120 HORAS (ATÉ DUAS)                                                                                                                          | 5                                                    | 10          |                  |
| EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR COMO DIRETOR OU VICE-DIRETOR                                                                                                                                                                                    | 10                                                   | 10          |                  |
| PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DESENVOLVIDOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ATÉ DUAS)                                                                                                                                                               | 5                                                    | 10          |                  |
| MESTRADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                  | 5                                                    | 5           |                  |
| DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                 | 5                                                    | 5           |                  |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                  | <b>50</b>                                            | <b>50</b>   |                  |

**ANEXO V**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

| <b>EVENTO</b>                                                                                       | <b>DATA</b>                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL                                                                                | <b>09/12/2025 (TERÇA)</b>               |
| IMPUGNAÇÃO DO EDITAL                                                                                | <b>10/12/2025 (QUARTA)</b>              |
| RESULTADO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL                                                       | <b>10/12/2025 (QUARTA)</b>              |
| INSCRIÇÕES                                                                                          | <b>11 E 12/12/2025 (QUINTA E SEXTA)</b> |
| RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO                                                               | <b>15/12/2025 (SEGUNDA)</b>             |
| RECURSO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO                                                               | <b>16/12/2025 (TERÇA)</b>               |
| RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES                                                                      | <b>17/12/2025 (QUARTA)</b>              |
| CONVOCAÇÃO PARA CURSO DE FORMAÇÃO, REALIZAÇÃO DAS PROVAS E ENTREGA DO PLANO DE AÇÃO                 | <b>17/12/2025 (QUARTA)</b>              |
| REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO                                                                     | <b>18/12/2025 (QUINTA)</b>              |
| APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS              | <b>21/12/2025 (DOMINGO)</b>             |
| REALIZAÇÃO DAS PROVAS E ENTREGA DO PLANO DE AÇÃO                                                    | <b>21/12/2025 (DOMINGO)</b>             |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CURSO DE FORMAÇÃO, DAS PROVAS, DA ANÁLISE DOS TÍTULOS E DO PLANO DE AÇÃO | <b>23/12/2025 (TERÇA)</b>               |
| INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS ETAPAS                                    | <b>26/12/2025 (SEXTA)</b>               |
| RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR                                                | <b>29/12/2025 (SEGUNDA)</b>             |
| RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO                                                                       | <b>29/12/2025 (SEGUNDA)</b>             |
| DESIGNAÇÃO DOS (AS) DIRETORES (AS)                                                                  | <b>29/12/2025 (SEGUNDA)</b>             |
| POSSE DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES                                                                | <b>29/12/2025 (SEGUNDA)</b>             |



**ANEXO VI**  
**ANÁLISE DE BAREMA DO PLANO DE AÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_  
Inscrição nº: \_\_\_\_\_  
Doc Ident: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_  
Pontuação: \_\_\_\_\_

| CRITÉRIO                                      | SIGNIFICADO                                                                                                                                                                                                                                     | PONTUAÇÃO MÁXIMA | PONTUAÇÃO OBTIDA |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|
| IDENTIFICAÇÃO                                 | O documento apresenta a identificação da Unidade Escolar bem como do proponente.                                                                                                                                                                | 5                |                  |
| APRESENTAÇÃO                                  | - Está contendo detalhamento do diagnóstico realizado e que por sua vez justifica a elaboração do plano. - Aponta para a discussão do tema e problema. - Explicita a relevância acadêmica, profissional e social da proposta                    | 5                |                  |
| REFERENCIAL TEÓRICO                           | O referencial teórico escolhido mostra-se coerente com o a proposta de intervenção do plano                                                                                                                                                     | 5                |                  |
| DADOS, CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO DA ESCOLA | O documento apresenta informações claras sobre o histórico e características da escola em todas as dimensões (socioeconômica, pedagógica, administrativa, financeira e física)                                                                  | 10               |                  |
| METAS E AÇÕES                                 | - As metas e ações propostas são condizentes com o diagnóstico apresentado. - São exequíveis conforme realidade educacional vigente                                                                                                             | 5                |                  |
| AVALIAÇÃO                                     | O texto é claro quanto ao monitoramento das metas e ações propostas.                                                                                                                                                                            | 5                |                  |
| REFERÊNCIAS                                   | - Apresenta referencial teórico adequado ao contexto do documento elaborado                                                                                                                                                                     | 5                |                  |
| ESTRUTURA, REDAÇÃO E SUSTENTAÇÃO ORAL         | Apresenta todos os elementos previstos para organização do documento. - O plano está apresentado com linguagem adequada, clara e objetiva. - Existe estruturação adequada dos textos. Há relação entre a defesa do plano escrito e o defendido. | 10               |                  |
| TOTAL ALCANÇADO:                              |                                                                                                                                                                                                                                                 | 50               |                  |

---